

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG

27/2023

158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Editado por

EDINA MUNHAK

Atualizado em

05/06/2023 10:10 (v 3.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda;

Número da Contratação

Processo Administrativo

23243.004620/2023-65

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de suprimentos para impressora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UN.	VR. TOTAL	PDM
01	Cartucho de Toner Brother TN419 TN419BK Black. Toner original de alto rendimento. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Compatível com a Multifuncional Brother MFCL8900CDW Marca: Brother	09	R\$ 710,47	R\$ 6.394,26	14426
02	Cartucho de Toner Brother TN419 TN419M Magenta. Toner original de alto rendimento. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Compatível com a Multifuncional Brother MFCL8900CDW Marca: Brother	09	R\$ 1.278,13	R\$ 11.503,13	14426
03	Cartucho de Toner Brother TN419 TN419C Ciano. Toner original de alto rendimento. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Compatível com a Multifuncional Brother MFCL8900CDW Marca: Brother	09	R\$ 1.269,96	R\$ 11.429,64	14426
04	Cartucho de Toner Brother TN419 TN419Y Yellow. Toner original de alto rendimento. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Compatível com a Multifuncional Brother MFCL8900CDW Marca: Brother	09	R\$ 1.269,96	R\$ 11.429,64	14426
VALOR TOTAL				R\$ 40.756,67	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto do presente certame enquadra-se como bem ou produto comum, conforme definido no art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso II, do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado.

2.3. Trata-se, portanto, da aquisição de bem ou produto comum, feito aquisição mediante a Dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar 24/2023 (SEI nº 1917828), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, cabendo ao mesmo atender as exigências de habilitação dispostas na Lei nº 14.133/2021, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto na NLLC.

3.3. O recebimento dos objetos estarão condicionados à conferência pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções por ventura detectadas nos prazos previstos em edital, arcando com todas as despesas provenientes da substituição.

3.4. A administração realizará um procedimento de Dispensa Eletrônica, inciso II, art. 75, Lei 14.133 /2021, menor preço por item destinado a ME/EPP/EIRELI, para possibilitar as aquisições dos produtos.

A contratação deverá ocorrer nos termos do Art. 4º da IN 67/2021:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -- (...)

II - "É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022)".

Ainda, conforme orientações SEGES E CGU:

38. Recomendação sobre a priorização do uso da dispensa de licitação, na sua forma eletrônica A Secretaria de Gestão, enquanto órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG), orienta aos jurisdicionados que priorizem a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, em observância ao princípio da eficiência, justificando, nos autos, caso opte pela realização do pregão eletrônico nos processos que, nos limites de valor, seja possível a utilização da dispensa de licitação.

Recomendação 1, Estudo CGU:

1 – Expedir orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para que, no âmbito das contratações públicas, se priorize a adoção do procedimento de dispensa de licitação em razão do valor quando autorizado pela legislação em observância ao princípio da eficiência, justificando os casos em que mesmo sendo possível a adoção da dispensa de licitação em razão do valor se opte pelo pregão eletrônico em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das especificações listadas nos respectivos itens, os produtos fornecidos ao IFRO devem atender aos seguintes requisitos técnicos complementares:

5.2. Ter o código de referência idêntico ao descrito nos itens a que se destinam contidos no ETP e neste Termo de Referência ao respectivo item;

5.3. Ter rendimento igual ou superior ao definido na descrição do respectivo item, segundo especificações técnicas definidas pelo fabricante do suprimento;

5.4. Ser compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item, a ser comprovado mediante apresentação de documentação técnica fornecida pelo fabricante do suprimento;

5.5. Ser **originais, fabricados e comercializados pelos respectivos fabricantes** dos itens correspondentes, Original do fabricante da impressora - todas as impressoras que estão no período de garantia, e a sua utilização é obrigatória, pois se não utilizado a garantia é perdida;

5.6. Não serão aceitos suprimentos de outros fabricantes, pois as condições de manutenção da garantia impostas pelo fabricante dos equipamentos onde serão utilizados exigem o uso de suprimentos originais;

Na presente Dispensa de licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da

Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será permitida a participação de empresas de qualquer enquadramento, ficando assegurado, no entanto, os benefícios às micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site compras.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

6.2. No que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

6.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.3. Os suprimentos de impressão devem garantir um número de páginas impressas. Cartuchos de marca diferente do equipamento a que se destinam devem possuir desempenho equivalente ao original. A comprovação desse critério deve ser feita por relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISSO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner.

6.4. Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Metilclorofórmio; (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de Carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante, quando solicitado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos

naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

7.2. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, esta Administração exige os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

7.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

7.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.5. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

7.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.8. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

7.9. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os materiais que compõem o objeto do presente processo licitatório, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sob pena de aplicações das sanções previstas e aplicadas neste Termo de referência.

9.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em dias de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

9.3. O objeto será recebido pela Coordenações de Patrimônio e Almoxarifado no seguinte endereço: IFRO Campus JI-PARANÁ: Rua Rio Amazonas, 151 - Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO -CEP 76900-730, (69) 2183-6912 - cpalm.jipa@ifro.edu.br.

9.4. A administração do IFRO rejeitará o objeto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações, restando à empresa a obrigatoriedade de imediata substituição, sem ônus para o IFRO e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

9.5. A empresa fica obrigada a substituir o objeto recusado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma;

9.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de quinze dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. QUALIDADE E VALIDADE DOS MATERIAIS

9.10.1. A empresa deverá fazer a entrega dos suprimentos para impressora que deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser condicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.

9.10.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser genuínos, de marcas equivalentes ao da marca fabricante, deverão ser certificados e aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade INMETRO ou por entidade reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO.

9.10.3. Os produtos deverão atender no que lhe for aplicável, as seguintes Normas da ABNT:ISO /IEC 19752:2006; ABNT NBR ISO/IEC 19798:2021; ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007; ABNT NBRISO/IEC 24712:2007.

9.10.4. O objeto deverá ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando lote e a data de fabricação.

9.10.5. A validade do objeto não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega definitiva na Coordenações de Patrimônio e Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o IFRO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto adquirido.

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6. Executar o fornecimento do objeto referente aos itens cotados na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Termo de referência.

11.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Comprovar que possui autorização do fabricante das soluções/equipamentos para revenda e prestação de serviços.

11.12. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo IFRO.

11.13. Assegurar ao IFRO o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não seja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo de Referência.

11.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

11.16. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

11.17. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de correntes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

11.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento e da garantia, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

11.19. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

11.20. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto deste Termo de Referência e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de fornecimento.

11.21. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais, indenizações civis e quaisquer outras que for em devidas e imputáveis à Contratada.

11.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.23. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

15.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura a data que o órgão contratante realizar a liquidação no sistema SIAFIWEB.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.09. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será o índice 0,00016438 por dia.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão irreeajustáveis.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto será de entrega imediata (aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento).

18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. A garantia contratual dos bens é aquela oferecida pelo fabricante ou de no, mínimo, doze meses, se inferior.

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.4. dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.5. deixar de entregar a documentação exigida.

18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.9. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

18.1.10. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após a contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. A dosimetria a ser aplicada para os casos de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, seguirá o quadro abaixo:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	PENALIDADE	PRAZO
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade	02 meses

Der causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade	04 meses
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade	06 meses
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos	24 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos	36 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos	48 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos	60 meses

19.3. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ou até a data do vencimento da Guia de Recolhimento da União-GRU.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou outro sistema que o venha substituir.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

20.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

20.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional;

20.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.2.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.6. CND Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CEIS);

20.2.7. CND Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php), incluindo a do sócio majoritário;

20.2.8. CND Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Inidôneos TCU)

20.2.9. Consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);

20.2.10. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração junto ao SICAF;

20.2.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.12. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal , relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.13. As condições de ME/EPP poderão ser confirmadas mediante Cartão CNPJ.

20.2.14. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021, sem necessidade da transcrição de seus artigos.

20.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

21.1. A contratação está estimada **R\$ 40.756,67 (quarenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UN.	VR. TOTAL	PDM
01	Cartucho de Toner Brother TN419 TN419BK Black. Toner original de alto rendimento. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Compatível com a Multifuncional Brother MFCL8900CDW Marca: Brother	09	R\$ 710,47	R\$ 6.394,26	14426
02	Cartucho de Toner Brother TN419 TN419M Magenta. Toner original de alto rendimento. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Compatível com a Multifuncional Brother MFCL8900CDW Marca: Brother	09	R\$ 1.278,13	R\$ 11.503,13	14426
03	Cartucho de Toner Brother TN419 TN419C Ciano. Toner original de alto rendimento. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Compatível com a Multifuncional Brother MFCL8900CDW Marca: Brother	09	R\$ 1.269,96	R\$ 11.429,64	14426
04	Cartucho de Toner Brother TN419 TN419Y Yellow. Toner original de alto rendimento. Rendimento médio de 9.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Compatível com a Multifuncional Brother MFCL8900CDW Marca: Brother	09	R\$ 1.269,96	R\$ 11.429,64	14426
VALOR TOTAL				R\$ 40.756,67	

21.2. Os valores acima são o máximo aceitável pela Administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

22.1.1. Gestão/Unidade: 26421/156848.

22.1.2. Fonte de Recursos: 100000000.

22.1.3. Programa de Trabalho: 171068.

22.1.4. Elemento de Despesa: 339000.

22.1.5. Plano Interno: L20RLP01ADN.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDINA MUNHAK

Autoridade Competente Compras



Assinou eletronicamente em 05/06/2023 às 10:09:42.